

PROCESSO Nº 50840.000014/2013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 906060 SSP/DF e do CPF nº 381024981-53, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com endereço na EQSW 304/504, Lote 02 – Edifício Atrium, Sudoeste/DF, CEP 70.673-450, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador **MARCELO MIQUELETI GALLO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento nos §1º, §8º e inciso II do art. 65º da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 20,21% do valor do Contrato, que corresponde à R\$ 113.567,88 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

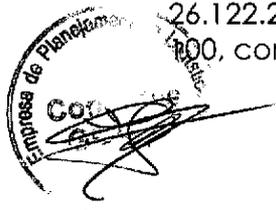
1.2. Reajuste de 6,2491% sobre a Taxa de Administração;

1.3. Alteração da Cláusula Vigésima Primeira – Do Reajuste passando a ter a seguinte redação:

*“Os possíveis reajustes da taxa de administração serão calculados utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, após um ano, contados da data da proposta, ficarão condicionados a análise dos valores praticados no mercado e dotação orçamentária previamente estabelecida e autorizada pela EPL.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo será de R\$ 113.823,48 (cento e treze mil, oitocentos e vinte e três reais quarenta e oito centavos), sendo R\$ 28.647,57 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para o presente exercício e R\$ 85.175,91 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o exercício de 2015, no Programa de Trabalho 26.122.2126.2000.0001- Administração da Unidade – Elemento de Despesa: 33.90, Fonte 000, conforme Disponibilidade Orçamentária.



*aut*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.691,17 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

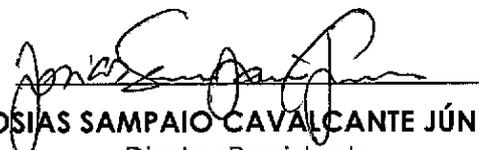
4.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

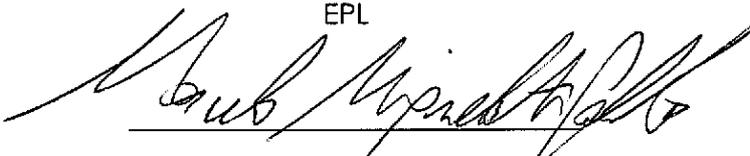
5.2. E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 02 de dezembro de 2014.

  
**JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

  
**HÉLIO MAURO FRANÇA**

Diretor  
EPL

EPL  
  
**MARCELO MIQUELETI GALLO**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA - CIEE.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Contratada**

**Nome:**

**CI:**

**CPF:**

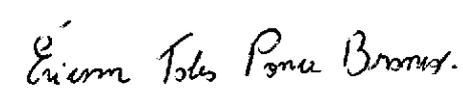
  
Natália Justino de Oliveira  
RG. 2.592.962 SSP/DF  
CPF: 011.337.241-83

**EPL**

**Nome:**

**CI:** 1667325 SSP/DF

**CPF:** 823.803.681-04

  
Ericson Tales Ponce Branco  
Gerência de Pessoas-GEPEs  
Mat. SIAPE nº 1984623  
EPL

